



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

**ATA DA 103.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS**

Às nove horas e cinquenta minutos do dia dez de fevereiro do ano de dois mil e doze, no gabinete da Senhora Conselheira e Diretora Geral do Senado Federal, Doris Marize Romariz Peixoto, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde – SIS. Presentes os Senhores Conselheiros Marcos Antonio Kohler, Dílson do Carmo Lima Ferreira, Wellington Pereira de Oliveira, Paulo César Siqueira Birbeire, Leda Maria Sales Brauna Braga e, na qualidade de Secretário, o Senhor Diretor da SSIS, Adalberto José Carneiro Filho, também com a presença do Senhor Eduardo Gulart Monteiro. A Senhora Diretora Geral do Senado Federal, no exercício da Presidência, deu início aos trabalhos. Passou-se à apreciação da Pauta: **Item I)** O Diretor da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde distribuiu aos Conselheiros o extrato de utilização do Fundo de Reserva do SIS, referente aos exercícios 2011 e 2012, para conhecimento dos Conselheiros, atendendo a solicitação ocorrida em reuniões anteriores. Informou que foi enviado ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) a solicitação para celebração de convênio no intuito de compartilhar, sem qualquer ônus para o Senado Federal, o *software* utilizado pelo Plano de Saúde do TST, para auxiliar o banco de dados da SSIS, em especial para o faturamento e guias eletrônicas. Os Conselheiros aprovaram a solicitação, salientando que tal medida reduzirá custos e provavelmente significará maior agilidade ao processamento de dados. Porém, essa medida não é definitiva, tendo em vista que o PRODASEN está elaborando o Termo de Referência do *software* que atenderá a todas as áreas da SSIS. **Item II)** Com relação à aplicação dos valores contidos no Fundo de Reserva do SIS, o Conselho de Supervisão já havia sinalizado a intenção de concentrar a aplicação no Banco do Brasil (BB), por ter menor taxa de administração em comparação à Caixa Econômica Federal (CEF). A Portaria nº 114/2011 instituiu um Grupo de Trabalho, incumbido da análise econômico-financeira das receitas, despesas e aplicações dos recursos do SIS, visando à otimização financeira e patrimonial. Esse grupo, por intermédio de uma Ata, apresentou o relatório de seus estudos, que foi autuado no Processo nº 001467/12-3-SF. As informações relevantes foram: 1) a proposta do Banco do Brasil é mais vantajosa que a da CEF, devido às menores taxas de administração; e 2) necessidade de modernização dos demonstrativos gerenciais do SIS, para que o Conselho de Supervisão disponha de informações relevantes para acompanhar o desempenho de receita e despesa do SIS, bem como a situação financeira do Fundo de Reserva. O Grupo propõe: a) que a CEF seja comunicada de que não há interesse em aplicar recursos em fundo exclusivo oferecido pela instituição, enquanto a taxa de administração for superior à do BB; b) que as aplicações do Fundo de Reserva destinadas a fundo de investimento sejam concentradas no BB enquanto a CEF não oferecer taxa de administração competitiva; c) que o Conselho considere a possibilidade de ampliar o leque de bancos autorizados a receber aplicações do Fundo de Reserva, inclusive instituições privadas; d) manter parcela do Fundo de Reserva, destinada a suprir a necessidade de recursos de curto prazo, aplicada em CDB e não em fundo de investimento; d) solicitar ao BB o regulamento do fundo exclusivo proposto pela instituição; e) reitera a recomendação de providenciar a contratação de escritório de contabilidade para auditar as contas do Fundo; f) autorizar a participação dos membros do Grupo de Trabalho nas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto. Os Conselheiros aprovaram a proposta indicada no item f. Com relação ao item d, os Conselheiros deliberaram que haverá uma reunião entre a Diretoria Geral do Senado, o Diretor da SSIS e os Conselheiros Marcos Antonio Kohler e Wellington





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

**ATA DA 103.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS**

Pereira de Oliveira para definir as orientações para os gestores do fundo exclusivo. Com relação aos itens a e b, as providências citadas já foram tomadas. O Conselho não concordou com o item c, tendo em vista o risco da aplicação em instituições privadas. **Item III)** Análise da Nota Administrativa nº 1384/12: Foi informado que a Secretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal (SAMS) adquire e distribui o medicamento denominado CHAMPIX (tartarato de vareniclina), utilizado para tratamento de tabagismo. Tal medida está incluída em um programa desenvolvido pela SAMS para auxiliar servidores cadastrados no programa. Atualmente, há 270 (duzentas e setenta) pessoas inscritas no programa. A Conselheira Leda Maria Sales Brauna Braga informou que a assiduidade ao programa tem sido satisfatória, porém o índice de sucesso tem sido de 30% (trinta por cento). O tratamento medicamentoso é realizado durante três meses. A Conselheira informou ainda que há programas semelhantes no Tribunal de Contas da União, na Câmara dos Deputados, nos Correios e no Supremo Tribunal Federal, porém sem a distribuição do medicamento. Nesses órgãos, o programa se restringe a campanha educativa. A Conselheira enfatizou que o acompanhamento na SAMS é multidisciplinar, com reuniões semanais no primeiro mês, e quinzenais nos meses seguintes. Na Nota Administrativa, há a proposta de inclusão do medicamento na lista contida na Instrução Normativa nº 01/2011 do Conselho de Supervisão do SIS, o que exigiria a participação financeira do titular nas despesas do medicamento e estenderia o tratamento a seus dependentes. Com isso, o programa estaria inserido em uma política preventiva que a SSIS passaria a adotar. O processo foi distribuído à Conselheira Leda Maria Sales Brauna Braga para relatoria. **Item IV)** Análise da Nota Administrativa nº 921/12: A Associação de Médicos de Hospitais Particulares do Distrito Federal (AMHP-DF) enviou aos Planos de Saúde de Autogestão o comunicado da Associação de Cirurgiões Cardiovasculares do Distrito Federal, relativa a majoração dos valores dos honorários médicos referentes a procedimentos cardiovasculares, com vigência a partir de 1º de março de 2012, com média de reajuste de 50 a 70%. O Diretor da SSIS informou que a União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (Unidas/DF), em negociação com a Associação, conseguiu o parcelamento desse aumento, com correções até 2015. O Diretor da SSIS acrescentou que outros planos, em especial os privados, já aceitaram a proposta. O Conselheiro Wellington Pereira de Oliveira propôs que o SIS, por ser plano de autogestão, deve seguir as decisões da Unidas. A Conselheira Doris Marize Romariz Peixoto sugeriu uma reunião entre a Direção da SSIS, da SAMS, a Comissão de Perícia Médica da SSIS (COPEME) e a AMHP-DF para viabilizar uma nova proposta de acordo com a Associação. A deliberação sobre o item permanece sobrestada. **Item V)** Análise da Nota Administrativa nº 532/12, em que titular requer autorização para tratamento de dependente com o medicamento denominado Aclasta. O titular alega que a dependente é portadora da Síndrome de Paget. A COPEME indeferiu a solicitação, por não haver previsão na Instrução Normativa nº 1/2011 do Conselho de Supervisão do SIS. A relatora Conselheira Leda Maria Sales Brauna Braga disse que o medicamento, a princípio, é indicado para tratamento de osteoporose; e que a Síndrome de Paget é considerada bem mais grave que a osteoporose. O processo foi distribuído à relatoria da Conselheira Leda Maria Sales Brauna Braga. O Conselho de Supervisão também solicitou ao Diretor da SSIS que, nos pareceres da Copeme, fosse incluída a deliberação do perito médico quanto à viabilidade de inclusão de





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

**ATA DA 103.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS**

medicamentos na lista autorizada, a fim de promover a melhoria na assistência do Plano. **Item VI)** Análise do Processo nº 005.715/10-5, contendo relação de débitos não quitados de associados ao SIS, em especial ao repasse de débito para pensionistas remanescentes. Esse processo foi analisado pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal (SCINT), que opinou pelo encaminhamento à Advocacia do Senado Federal (ADVOSF), o que foi aprovado pelos Conselheiros. **Item VII)** Análise da Nota Administrativa nº 1058/12, em que beneficiário requer que seja submetido aos prazos de carência vigentes à época de sua admissão ao SIS, tendo em vista que, em decorrência da publicação do Ato da Comissão Diretora nº 20/2011, que altera prazos de carência, haveria prejuízo pelo aumento da carência em alguns procedimentos. A Subsecretaria de Planejamento da SSIS (SSPLAN) manifestou-se pelo deferimento do pleito, havendo aprovação do Conselho de Supervisão, que enfatizou que o prazo de carência a ser aplicado será o estabelecido na norma vigente à data da inscrição no SIS. **Item VIII)** Análise da Nota Administrativa nº 1334/12, em que o Presidente da Copeme solicita autorização para que as manifestações da Comissão de Perícia Médica sejam realizadas por perito singular, tendo em vista que a situação é precária no que diz respeito ao número de peritos disponibilizados na SSIS. Atualmente, os processos devem ser assinados por pelo menos três peritos. O Conselho de Supervisão aprovou a exceção, salientando que a autorização será concedida por um perito médico singular. **Item IX)** Análise da Nota Administrativa nº 12311/11, em que titular requer reembolso de procedimentos realizados na clínica credenciada Praticar. O Serviço de Ressarcimento da SSIS (SERSIS) informou que, por se tratar de entidade credenciada, o reembolso afrontaria o Ato do Conselho de Supervisão do SIS Nº 01/1997, que regulamenta os procedimentos de reembolso de despesas médicas. Os Conselheiros aprovaram o parecer do SERSIS, negando provimento ao requerimento do usuário. Foi sugerido que houvesse negociação com a clínica, com a finalidade de incluir no rol de serviços oferecidos a este Plano de Saúde os procedimentos ora propostos, considerando que os mesmos estão previstos nas tabelas do Plano e que os valores cobrados do titular são condizentes com o faturamento do SIS. **Item X)** O Serviço de Pagamento da SSIS solicita manifestação do Conselho de Supervisão para realizar pagamento de recuperação de glosa de empresas que prestaram serviços ao SIS sem amparo contratual. As empresas são: Associação Médica de Assistência Integrada (Amai) – Processo nº 009.652/11-6 – Valor R\$ 15.226,26; Instituto Brasiliense de Olhos (Inbol) - Processo nº 009.643/11-7 – Valor: R\$ 83,20; Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília (Inob) – Processo nº 009.649/11-5- Valor: R\$ 1.491,09; Hemoclínica Clínica de Hematologia e Hemoterapia – Processo nº 009.641/11-4 – Valor R\$ 20.014,62; Centro Brasiliense de Nefrologia (CBN) – Processo nº 009.639/11-0 – Valor: R\$ 4.745,85; e Hospital Santa Marta – Processo nº 009.642/11-0 – Valor: R\$ 77.456,29. Houve parecer favorável da Copeme e da Subsecretaria de Fiscalização e Controle da SSIS (SSFISC). Os Conselheiros deliberaram pelo reconhecimento da dívida, aprovando-se, portanto, o pagamento pelos serviços já prestados, em conformidade com parecer da ADVOSF. **Item XI)** Apreciação da Nota Administrativa nº 9905/11, em que dependente desligado pelo Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 16/2011, internado em Clínica de Reabilitação Social, requer prorrogação da autorização para o tratamento. A Junta Médica do Senado Federal autorizou a prorrogação por 30 dias, no entanto, solicita orientação do Conselho de Supervisão acerca dos limites de prazo para





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

**ATA DA 103.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS**

prorrogações. O Conselho de Supervisão deliberou que o limite máximo de prorrogação, em especial para tratamentos continuados, será de seis meses, a contar de 5 de outubro de 2011, data de publicação do ATC. **Item XII)** Apreciação do Processo nº 001.978/12-8 e 000.294/12-8, que analisa a condição de um beneficiário-dependente excluído por força do ATC nº 16/11, portador de patologia de natureza congênita. A Junta Médica do Senado Federal autorizou a prorrogação do tratamento por mais sessenta dias e, concomitantemente, solicita que o Conselho de Supervisão delibere quanto ao prazo máximo de tratamento. O Conselho de Supervisão, a exemplo do item anterior, deliberou pela prorrogação do tratamento em até seis meses, a contar da publicação do Ato da Comissão Diretora. **Item XIII)** Análise do Processo nº 034.736/11-5, em que a Junta Médica do Senado Federal autorizou a prorrogação de tratamento psicoterápico de beneficiário-dependente excluído pelo ATC nº 16/11, por mais trinta dias. Os Conselheiros deliberaram que, para tratamentos dessa natureza, o prazo máximo para prorrogação será de seis meses, a contar da publicação do ato que excluiu os dependentes. **Item XIV)** Apreciação do Processo nº 033.548/11-0, em que beneficiário remete recurso ao Conselho de Supervisão da decisão da Junta Médica do Senado Federal sobre indeferimento de prorrogação de tratamento psicoterápico de beneficiário excluído pelo ATC nº 16/2011. Os Conselheiros, acatando as decisões anteriores, deliberaram que o prazo máximo de prorrogação será de seis meses, a contar da publicação do ATC. **Item XV)** Apreciação do Processo nº 029.407/10-9, que trata da contratação de escritório de contabilidade para registro das movimentações do Fundo de Reserva do SIS. Os Conselheiros autorizaram a contratação de empresa para esse fim, com a exigência de que a contratação se realize por processo licitatório, preferencialmente na modalidade carta-convite, tendo em vista o valor previamente pesquisado pela Secretaria do Sistema Integrado de Saúde. **Item XVI)** Apreciação da Nota Administrativa 739/12, em que servidor aposentado requer tratamento com cobertura integral na modalidade de *home care*. Tanto a SSFISC quanto a Copeme se manifestaram favoravelmente ao pleito. O Diretor da Secretaria da SSIS informou que, em consulta realizada ao Plan Assiste, plano de autogestão do Ministério Público da União (MPU), obteve a informação de que o tratamento por *home care* é contemplado por aquele plano, tendo em vista ser mais barato que a internação hospitalar prolongada e oferecer menos riscos ao paciente. A deliberação foi sobrestada até a próxima reunião do Conselho de Supervisão. **Item XVII)** Análise das Notas Administrativas 10961/2011 e 10980/2011, em que se analisa a possibilidade de utilização de pacotes para ajuste de valores de procedimentos médicos em empresas credenciadas. A Copeme se manifestou favoravelmente à adoção de pacotes. O Diretor da SSIS informou que a tendência atual dos planos de saúde é a adoção de pacotes, tendo em vista que, geralmente, consegue-se negociar valores abaixo dos constantes em tabelas, quando se aplicam os valores dos itens em separado. Os Conselheiros sobrestaram a decisão, solicitando que o Diretor da SSIS lhes apresentasse uma proposta, contendo os pacotes mais utilizados, bem como sua frequência e os respectivos valores. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente do Conselho no exercício da Presidência, Senhora Dóris Marize Romariz Peixoto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às doze horas e cinquenta minutos, do dia dez de fevereiro do ano de dois mil e doze, e, para constar, eu,

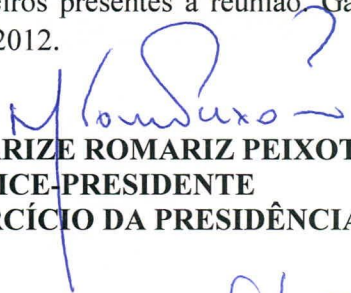
Adalberto José Carneiro Filho, Secretário da presente



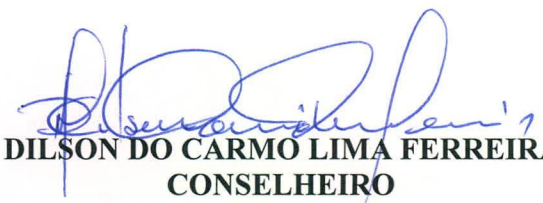
PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

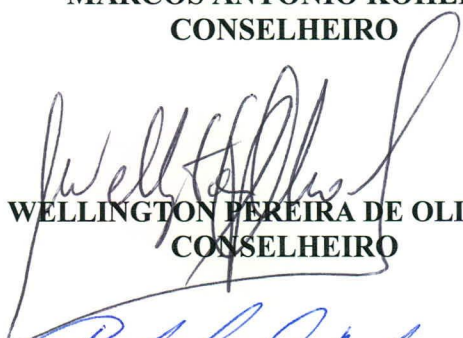
**ATA DA 103.<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS**

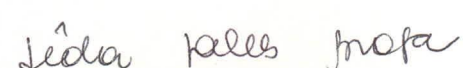
reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Diretoria Geral do Senado Federal, em 10 de fevereiro de 2012.

  
**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
VICE-PRESIDENTE  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

  
**MARCOS ANTONIO KOHLER**  
CONSELHEIRO

  
**DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA**  
CONSELHEIRO

  
**WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CONSELHEIRO

  
**LEDA MARIA SALES BRAUNA**  
BRAGA  
CONSELHEIRA

  
**PAULO CÉSAR SIQUEIRA BIRBEIRE**  
CONSELHEIRO